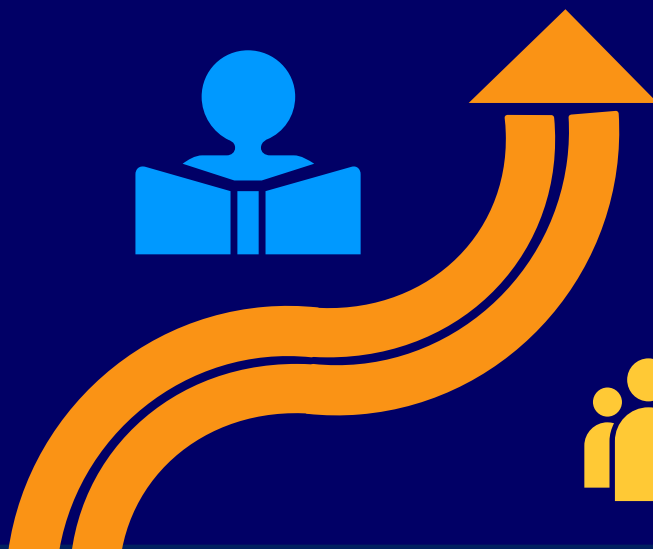
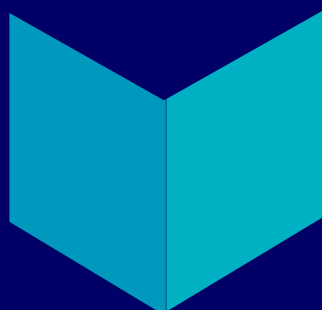




MEC

**PROGRAMA DE
APOIO AO NOVO
ENSINO MÉDIO**

**DOCUMENTO ORIENTADOR
DA PORTARIA Nº 649/2018**



PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

ABREVIATURAS UTILIZADAS NO DOCUMENTO

BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CEE	Conselhos Estaduais de Educação
CF	Constituição da República Federativa do Brasil
EM	Ensino Médio
EMTI	Ensino Médio em Tempo Integral
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
PLI	Plano de Implementação do Novo Ensino Médio
PNE	Plano Nacional de Educação
ProBNCC	Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular
SEB	Secretaria de Educação Básica
SEE	Secretaria de Estado de Educação

Sumário

1. O NOVO ENSINO MÉDIO	3
2. O PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO: OBJETIVOS E INDICADORES	5
3. RESULTADOS ESPERADOS COM O PROGRAMA.....	6
4. ADESÃO AO PROGRAMA.....	6
5. AÇÕES CONTEMPLADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO	6
6. DO APOIO TÉCNICO PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO – PLI.....	7
6.1 Das Assistências Técnicas - AT para elaboração, execução, monitoramento e avaliação do PLI.....	7
6.2 Da disponibilização de materiais de orientação técnico- pedagógica e de gestão	15
6.3 Da disponibilização de ferramentas digitais para auxiliar no acompanhamento, monitoramento e avaliação do PLI das redes públicas de ensino estaduais e distrital.....	15
7 DO IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS-PILOTO.....	15
7.1 Dos objetivos da implantação das escolas-piloto.....	16
7.2 Da adesão, seleção e elegibilidade das escolas para implantação dos pilotos e recebimento de recursos financeiros.....	17
7.3 Da elaboração do Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular pela SEE e constituição de GT coordenador.....	18
7.4 Da elaboração das Propostas de Flexibilização Curricular pela SEE.....	20
8 DO APOIO FINANCEIRO.....	20
9 DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES TÉCNICAS DE FORMAÇÃO DAS SEE NO ÂMBITO DO ProBNCC.....	21
9.1 No âmbito do MEC/SEB	21
9.2 Articulação entre as propostas de formação no âmbito Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio.....	26
10 DA GOVERNANÇA E DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA	26
10.1 Do Comitê de Monitoramento e Avaliação.....	26
10.2 Das Responsabilidades das SEE que aderirem ao Programa.....	27
10.3 Das Responsabilidades da Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC	28
11 DAS REGRAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DO BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO	29

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

1. O NOVO ENSINO MÉDIO

A educação, conforme disposto no Art. 205 da Constituição Federal/CF de 1988, é direito de todos e visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e, sendo assim, no âmbito desse direito, a melhoria da qualidade da oferta do ensino médio, última etapa da educação básica, tem se mostrado um dos grandes desafios do país.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei nº 9.493/1996, por sua vez, em seu Art. 35, define como finalidades do ensino médio a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando; o aprimoramento do educando como pessoa humana, com base na formação ética e no desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico e; por fim, a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática.

Assim, para garantir à juventude brasileira o acesso e a permanência da educação básica de qualidade, o Ministério da Educação, responsável pela coordenação da política nacional de educação, tem ampliado as ações voltadas ao atendimento dos jovens do ensino médio.

A aprovação da Lei nº 13.415/2017, alterou na LDBEN a carga horária mínima anual no ensino médio ampliando-a para 1000 horas, no prazo de cinco anos, e estabeleceu para essa etapa do ensino uma nova organização curricular que deverá contemplar a **Base Nacional Comum Curricular - BNCC** e a oferta de **diferentes itinerários formativos**, com foco em **áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional**, o que possibilitará o fortalecimento do protagonismo juvenil no que se refere à escolha de seu percurso de aprendizagem e, também, à ampliação das ações voltadas à construção dos projetos de vida dos estudantes.

A BNCC, prevista na CF/1988, na LDBEN/1996 e no Plano Nacional de Educação – PNE - Lei nº 13.005/2014 - expressa o compromisso do Estado brasileiro com a promoção de uma educação integral e desenvolvimento pleno dos estudantes. Para implantá-la o MEC subsidiará os estados, o Distrito Federal e os municípios, apoiando-os e trabalhando em conjunto para que as mudanças alcancem as escolas de todo país.

De acordo com a LDBEN, Art. 35-A, a BNCC definirá direitos e objetivos de aprendizagem, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação - CNE, nas seguintes áreas do conhecimento:

- I. Linguagens e suas tecnologias;
- II. Matemática e suas tecnologias;
- III. Ciências da natureza e suas tecnologias; e
- IV. Ciências humanas e sociais aplicadas.

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

Conforme disposto no § 5º do Art. 35-A, a carga horária destinada ao cumprimento da BNCC não poderá ser superior a 1.800 horas do total da carga horária do ensino médio.

Dessa forma, os currículos estaduais do ensino médio serão compostos por uma parte referente à BNCC e por itinerários formativos, a saber:

- I. Linguagens e suas tecnologias;
- II. Matemática e suas tecnologias;
- III. Ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV. Ciências humanas e sociais aplicadas; e
- V. Formação técnica e profissional.

Esses itinerários deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, considerando os interesses e necessidades dos estudantes, a relevância para o contexto local e as possibilidades dos sistemas de ensino, sendo possível, ainda, a composição de itinerário integrado.

Além das mudanças na estrutura da organização curricular e da ampliação da carga-horária, a Lei nº 13.415/2017, Art. 13, instituiu a **Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral**, com previsão de repasse de recursos pelo período de 10 anos.

Para garantir a implantação das mudanças definidas por lei, o MEC, em diálogo com o Consed, elaborou o **Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio**, com o objetivo de subsidiar as 27 unidades federativas na elaboração e execução de um Plano de Implementação do Novo Ensino Médio, contribuindo para atingir as seguintes metas do PNE 2014-2024:

- Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento, nesta faixa etária.
- Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica.
- Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: ensino médio 4,3 em 2015; 4,7 em 2017; 5,0 em 2019; 5,2 em 2021.
- Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

2. O PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO: OBJETIVOS E INDICADORES

O **Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio**, instituído por meio da Portaria nº 649, de 10 de julho de 2018, tem como **objetivo geral** dar suporte às unidades da federação na elaboração e execução do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio, que contemple a Base Nacional Comum Curricular, os diferentes itinerários formativos e a ampliação da carga horária escolar para, pelo menos, 1000 (mil) horas anuais, em todas as escolas de ensino médio do país.

Objetivos específicos do Programa

O Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio tem como objetivos:

- I. apoiar as secretarias de educação estaduais e do Distrito Federal para que adaptem seus currículos, contemplando a BNCC, itinerários formativos e ampliação da carga horária mínima para 3.000 horas;
- II. fortalecer as escolas de Ensino Médio em Tempo Integral nos estados e Distrito Federal;
- III. apoiar os estados e o Distrito Federal na melhoria do monitoramento e avaliação de suas políticas e programas, aprimorando sua capacidade de gestão;
- IV. criar mecanismos de responsabilização e pactuação de resultados entre os entes federados, garantindo maior apoio às redes mais vulneráveis;
- V. fomentar mecanismos de mobilização e compartilhamento de melhores práticas entre as redes e entre as escolas no sentido de otimizar a implementação do Programa; e
- VI. apoiar a implementação do Novo Ensino Médio, promovendo o acesso a itinerários formativos de forma equitativa, tanto da perspectiva socioeconômica, quanto geográfica, etnicorracial e de gênero.

Indicadores do Programa

O Programa possui indicadores que serão observados pelo Comitê de Monitoramento e Avaliação (descrito no item 10.1. deste Documento Orientador) responsável pelo acompanhamento da execução das ações de implementação e pelas indicações, quando houver necessidade, de ajustes, de acordo com a realidade de cada unidade da federação. São indicadores:

- I. número de estados que implantaram o novo currículo em suas escolas;

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

- II. número de estados que implantaram o novo currículo em escolas vulneráveis;
- III. número de estados que formaram diretores e coordenadores pedagógicos no novo currículo do estado; e
- IV. número de estados com escolas-piloto implementando o novo currículo.

3. RESULTADOS ESPERADOS COM O PROGRAMA

O Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio visa concretizar os seguintes resultados:

- I. Estados e o Distrito Federal com Plano de Implementação elaborado;
- II. Estados e o Distrito Federal com Proposta Curricular (re)elaborada, contemplando BNCC, itinerários formativos e aprovada por seus respectivos Conselho Estaduais de Educação - CEE;
- III. Escolas com nova Proposta Curricular implementada, contemplando BNCC e itinerários formativos;
- IV. Escolas de Ensino Médio diurno com carga horária de, no mínimo, 1.000 (mil) horas anuais;
- V. Boas práticas curriculares multiplicadas.

4. ADESÃO AO PROGRAMA

A adesão das Secretarias de Educação Estaduais e do Distrito Federal - SEE ao Programa deverá ser formalizada por meio da assinatura de Termo de Compromisso, constante do Anexo I da Portaria nº 649/2018 que institui o Programa.

O período de adesão ao Programa será informado via ofício às SEE, que deverão encaminhar o Termo de Compromisso assinado à Secretaria de Educação Básica/MEC (Esplanada dos Ministérios - Bloco L - Brasília - DF - CEP: 70.047-900) e por meio eletrônico ao e-mail programanovoensinomedio@mec.gov.br

5. AÇÕES CONTEMPLADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO

O Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio contempla as seguintes ações:

- I. apoio técnico para a elaboração e execução do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio - PLI;

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

- II. apoio técnico à implementação de escolas-piloto do Novo Ensino Médio;
- III. apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária a ser atestada previamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em um dos programas do Ministério da Educação que tenham aderência com o Novo Ensino Médio; e
- IV. formação continuada dos membros da equipe técnica de currículo e gestão de cada estado e do Distrito Federal, por meio do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – ProBNCC, instituído pela Portaria MEC nº 331, de 5 de abril de 2018.

6. DO APOIO TÉCNICO PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO – PLI

O apoio técnico realizar-se-á prioritariamente no suporte à SEE para o planejamento e a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do PLI e no fortalecimento da capacidade técnica da SEE, no que se refere à estruturação da governança, de rotinas, de processos e práticas de gestão necessários à implementação do Novo Ensino Médio.

O apoio será realizado por meio de 3 ações:

- I. assistências técnicas para elaboração, execução, monitoramento e avaliação do PLI;
- II. disponibilização de materiais de orientação técnico-pedagógica e de gestão; e
- III. ferramentas digitais para auxiliar no acompanhamento, monitoramento e avaliação do PLI das redes públicas de ensino estaduais e distrital.

6.1 Das Assistências Técnicas - AT para elaboração, execução, monitoramento e avaliação do PLI

Para garantir uma implementação adequada do Novo Ensino Médio, as assistências técnicas serão realizadas por meio da disponibilização de consultorias técnicas especializadas que terão como prioridade desenvolver trabalho conjunto com gestores e equipes técnicas das SEE.

Destaca-se a importância das consultorias junto às secretarias de educação para a elaboração de diagnóstico detalhado de suas redes, que permitirá uma visão ampla do cenário atual e contribuirá para a definição das

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

principais ações que o PLI deverá conter visando à implementação da nova organização curricular e da ampliação da carga horária, considerando a capacidade instalada das redes e as lacunas que deverão ser resolvidas para garantir a implantação do Novo Ensino Médio de forma equitativa e efetiva.

Nesse contexto, o Programa disponibilizará AT para:

- I. assessorar a gestão e implementação do Novo Ensino Médio nas SEE no âmbito de planejamento estratégico do Programa;
- II. fortalecer a equipe técnica e gestora das SEE para implementar o Novo Ensino Médio;
- III. apoiar os estados apresentando referências de organizações curriculares que considerem a BNCC e as múltiplas possibilidades de itinerários formativos, de forma a subsidiar a (re)elaboração dos currículos locais e o desenvolvimento de modelos de currículos diversificados;
- IV. apoiar na elaboração proposta de formação continuada (conteúdos, metodologia e design instrucional) dos técnicos das secretarias estaduais de educação para a (re)elaboração dos currículos do EM;
- V. apoiar na elaboração do desenho das avaliações de processos e de impacto do Novo Ensino Médio, mapeando os principais fatores de realidade socioeconômica, gestão, planejamento e execução do Programa;
- VI. subsidiar a elaboração do plano de implementação com projetos inovadores nas áreas de desenvolvimento de habilidades socioemocionais, equidade de gênero, educação para as relações étnicorraciais e desenvolvimento de Projeto de Vida com o objetivo de subsidiar a construção das propostas curriculares estaduais;
- VII. desenvolver instrumento e metodologia para acompanhar a qualidade da aprendizagem e as taxas de rendimento dos estudantes nas escolas financiadas pelo Programa EMTI;
- VIII. desenvolver plataforma digital que apoiará as SEE no diagnóstico e planejamento da implementação do Novo Ensino Médio; e
- IX. desenvolver estratégias de comunicação e materiais informativos sobre o Novo Ensino Médio para apoiar as SEE na comunicação com toda a comunidade escolar.

6.1.1. Do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio

As SEE com o apoio e suporte das consultorias técnicas especializadas, disponibilizadas pelo MEC, deverão elaborar PLI contemplando as seguintes

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

dimensões:

6.1.1.1. Diagnóstico

É fundamental que a elaboração do PLI esteja orientada por um denso diagnóstico com base em dados e informações que considerem todas as dimensões no âmbito da rede, além dos dados e informações sobre elementos que, em maior ou menor grau, articulem-se e incidam na implementação do Novo Ensino Médio.

a) Diagnóstico da rede contemplando dados e informações sobre:

- i. docentes (formação, disponibilidade e modulação);
- ii. infraestrutura escolar;
- iii. quantitativo de escolas por região e município, considerando as diferentes modalidades nesta etapa de ensino;
- iv. quantitativo de estudantes por escola/turma e turno;
- v. sistema de gestão escolar; incluindo o sistema de matrículas e certificação;
- vi. transporte escolar;
- vii. condições de oferta de diferentes itinerários formativos em municípios com apenas uma escola e/ou escola pequena de ensino médio; e
- viii. alimentação escolar.

b) Diagnóstico sobre aspectos que incidirão na oferta dos diferentes itinerários formativos:

- i. interesses e necessidades dos estudantes;
- ii. levantamento de disciplinas eletivas/optativas e projetos pedagógicos já desenvolvidos pelos professores nas escolas da rede;
- iii. perspectivas do mundo do trabalho na região e arranjos produtivos locais; e
- iv. potenciais parcerias.

6.1.1.2. Objetivos e metas

Elaborar objetivos e metas anuais para a ampliação da carga horária para a oferta de currículos contemplando a BNCC e diferentes itinerários formativos, em todas as escolas de ensino médio, conforme disposto nos § 1º e § 2º do Art. 24 e nos incisos I ao V do Art. 36 da LDBEN.

6.1.1.3. Currículo

Para a (re)elaboração dos currículos estaduais e distrital o PLI deverá

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

apresentar os seguintes elementos:

- i. as principais ações e atividades para a (re)elaboração do currículo e respectivo cronograma;
- ii. definição dos responsáveis da área técnica de currículo para a coordenação das ações e atividades definidas no item “a”;
- iii. a ação de formação continuada para os professores, coordenadores e gestores de sua rede de ensino (conforme descrito no item 6.1.1.4 deste Documento Orientador);
- iv. orientações para oferta e implementação de diferentes itinerários formativos com foco nas 4 (quatro) áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional;
- v. orientações para o desenvolvimento de ações com foco no projeto de vida dos estudantes;
- vi. descrição do processo de articulação com o Conselho Estadual de Educação – CEE para a discussão e a elaboração da nova proposta curricular e, quando houver, com outros parceiros envolvidos no processo;
- vii. descrição da articulação da implementação da BNCC dos anos finais da etapa do Ensino Fundamental com a implementação da BNCC do Ensino Médio.

6.1.1.4. Formação Continuada

A SEE deve elaborar estratégia de planejamento, execução e monitoramento de ações de formação continuada e detalhar as especificidades desta formação como uma das estratégias de implementação do Novo Ensino Médio com todos os profissionais da respectiva rede (professores, gestores, coordenadores pedagógicos e técnicos da Secretaria e regionais), atendendo à nova configuração (BNCC e itinerários formativos).

Os **objetivos principais** da formação continuada são fortalecer a capacidade técnica da SEE para:

- a) ampliar os conhecimentos dos técnicos, professores e gestores nos conceitos do Novo Ensino Médio;
- b) elaborar e desenvolver o novo currículo do estado, considerando a BNCC; e
- c) elaborar e desenvolver os itinerários formativos com foco nas diferentes áreas do conhecimento e na formação técnica e profissional.

A ação de formação continuada deverá ter foco na construção de itinerários formativos para as diferentes áreas do conhecimento e na formação

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

técnica e profissional, incluindo os seguintes elementos:

- a) cronograma de execução;
- b) metas para atendimento do quantitativo de profissionais a serem formados até 2023;
- c) escopo geral e definição das ementas das formações para diretores, coordenadores pedagógicos, docentes e demais membros do corpo técnico das regionais e da SEE;
- d) materiais didático-pedagógicos para utilização nos processos formativos, considerando metodologias inovadoras e dinamização de espaços de aprendizagens;
- e) articulação da formação continuada à formação que será realizada no âmbito do ProBNCC (vide item 9 deste Documento Orientador); e
- f) estratégias de acompanhamento e avaliação dos resultados da ação formativa.

6.1.1.5. Estrutura Administrativa e Pedagógica

Para a implantação do Novo Ensino Médio, a SEE, com base nos dados e informações levantados no processo de diagnóstico, deverá:

- i. definir as ações específicas para adequar sua logística e sua infraestrutura, incluindo cronograma de execução;
- ii. definir os perfis dos profissionais da equipe envolvidos na implementação do novo EM;
- iii. realizar levantamento de custos financeiros e gerenciais associados às mudanças necessárias;
- iv. considerar, em municípios com apenas uma escola de ensino médio, as possibilidades de oferta dos diferentes itinerários para os estudantes; e
- v. definir estratégias de articulação entre escolas, que se encontram em municípios distintos, incluindo instituições parceiras, para atendimento dos estudantes nos diferentes itinerários formativos, conforme seus interesses, escolhas e expectativas.

6.1.1.6. Articulação com parceiros locais

A articulação com parceiros locais com foco na oferta de diferentes itinerários formativos, sobretudo o de formação técnica e profissional, é de fundamental importância. Sendo assim, com base no diagnóstico, a SEE deverá elaborar estratégia de diálogo e articulação com os parceiros disponíveis para a oferta dos diferentes itinerários formativos, tendo considerado os interesses dos estudantes e a realidade local e regional.

Para a oferta de formação técnica e profissional é imprescindível considerar, além do interesse dos jovens, os seguintes aspectos:

- i. disponibilidade das instituições que ofertam formação técnica e profissional; e

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

- ii. arranjos produtivos locais do contexto, considerando as principais atividades e demandas referentes à economia local e regional.

Destaca-se que esta articulação poderá ser realizada em múltiplas dimensões, seja para a oferta de parte do currículo referente a um ou mais itinerários formativos, ou ainda, para a utilização de infraestrutura da instituição parceira, desenvolvimento de ações específicas ou projetos, entre outras.

As parcerias podem ser estabelecidas com instituições pertencentes a diferentes esferas administrativas públicas e, também, com instituições do sistema S ou privadas.

6.1.1.7. Comunicação para informar a comunidade escolar sobre o Novo Ensino Médio

A SEE deverá elaborar e executar ações e estratégias de comunicação, para a comunidade escolar e segmentos da sociedade, das mudanças advindas do Novo Ensino Médio - BNCC, oferta de diferentes itinerários formativos, projeto de vida dos estudantes e ampliação da carga-horária. Esta ação é de fundamental importância para que todos conheçam a nova organização curricular desta etapa de ensino.

6.1.1.8. Mobilização da comunidade escolar para envolvimento na implementação do Novo Ensino Médio

A SEE, em conjunto com as escolas, deverá elaborar estratégias para a mobilização da comunidade escolar fortalecendo o engajamento de todos na implementação do Novo Ensino Médio. A partir de metodologias que possibilitem a escuta ativa dos interesses dos estudantes, deverão definir a oferta dos itinerários formativos, de acordo com as possibilidades do sistema de ensino e, envolver a comunidade escolar na revisão do Projeto Político Pedagógico - PPP.

6.1.1.9. Estratégia para a promoção da equidade de gênero

Um dos objetivos específicos do Programa é o de garantir que a oferta de diferentes itinerários formativos amplie o acesso, a permanência e a conclusão do ensino médio pelos estudantes, assegurando que a oferta dos diferentes itinerários formativos não acentue os desequilíbrios de acesso e conclusão do ensino médio entre meninos e meninas. São elementos fundamentais para fortalecer a equidade de gênero:

- i. a implementação de intervenções específicas voltadas para a equidade de gênero;
- ii. formação continuada de profissionais da educação no sentido de agregar conhecimento sobre como usar estratégias específicas de gerenciamento de sala de aula para envolver meninas e meninos,

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

- priorizando jovens em escolas vulneráveis, reconhecendo vieses inconscientes de gênero e *locus* social e desenvolvendo estratégias de ensino promotoras da participação equitativa;
- iii. campanhas de divulgação e estratégias de promoção de demanda equitativa por itinerários formativos;
 - iv. estratégias para atender de forma equitativa os meninos e as meninas nos diferentes itinerários formativos; e
 - v. ações de promoção da participação de meninas em itinerários formativos associados às ciências da natureza, à matemática e à tecnologia.

6.1.1.10. Estratégias para a educação das relações étnico-raciais e para a equidade urbano-rural e social

O PLI deverá contemplar diretrizes orientadoras para o desenvolvimento de ações, transversais a todo currículo, com foco na educação para as relações étnico-raciais, conforme disposto na Resolução CEB/CNE n.1, de 17 de junho de 2004, com o objetivo de promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica.

Do mesmo modo, deverá criar estratégias específicas para garantir a equidade no atendimento das populações urbanas e rurais, ampliando a equidade social necessária, tendo em vista as desigualdades existentes na realidade brasileira.

Nesse sentido, é de fundamental importância contemplar no PLI o desenvolvimento de ações específicas voltadas ao atendimento dos jovens em situação de vulnerabilidade, tanto urbana quanto rural e, também, das populações tradicionais: do campo, indígenas e quilombolas.

6.1.1.11. Marcos Legais

O PLI deverá indicar os marcos legais que orientam a implementação do Novo Ensino Médio, e, em diálogo com o Conselho Estadual de Educação, realizar a revisão e adequação dos normativos. Entre os temas que deverão ser observados estão: definir as regras para atualizar os sistemas de matrícula; a certificação da etapa; o sistema de gestão escolar; os editais de seleção de concurso público para professores e demais profissionais da educação; as normas para contratação de profissionais com notório saber; e, estabelecimento de parcerias, a fim de garantir a efetividade na implementação do novo currículo.

A participação do Conselho de Educação Estadual é imprescindível e seus membros deverão participar das ações de formação continuada, dos processos de análise e aprovação do currículo elaborado pela SEE.

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

6.1.1.12. Matriz de Indicadores

O PLI deve contemplar uma série de indicadores que possibilitarão, no decorrer do processo de implantação do novo currículo, apontar o cumprimento das metas e, quando necessário, revisá-las. Neste sentido, o PLI deverá contemplar, no mínimo, os seguintes indicadores:

- i. número/percentual de escolas com carga horária de pelo menos mil horas anuais; definindo metas percentuais para a implantação, ano a ano, até atingir a totalidade das escolas no ano de 2023;
- ii. número/percentual de escolas com, pelo menos, dois itinerários formativos, ofertados;
- iii. número/percentual de escolas com INSE baixo ou muito baixo com o Novo Ensino Médio implantado ano a ano;
- iv. percentual de diminuição das taxas de abandono e reprovação das escolas de ensino médio em tempo integral, conforme estabelecido no Plano de Implementação do EMTI da SEE encaminhado ao MEC;
- v. percentual de aumento das taxas de aprovação das escolas de ensino médio em tempo integral participantes do Programa EMTI;
- vi. variação percentual do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB em escolas do Programa EMTI;
- vii. número/percentual de estudantes matriculados em escolas com, pelo menos, 2 itinerários formativos disponíveis para sua escolha;
- viii. número/percentual de distribuição de matrículas de meninos e de meninas nos diferentes itinerários formativos;
- ix. número/percentual de distribuição de matrículas de meninas nos itinerários formativos de ciências naturais, matemática e tecnologias;
- x. número/percentual de escolas com oferta de itinerário formativo técnico-profissional;
- xi. número/percentual de estudantes matriculados em cada um dos itinerários formativos ofertados pela rede estadual;
- xii. número/percentual de escolas de ensino médio do campo, indígena e quilombola com Novo Ensino Médio implementado;
- xiii. número/percentual de estudantes do ensino médio noturno, matriculados em cada um dos itinerários formativos ofertados pela rede estadual; e
- xiv. número/percentual de escolas, em municípios que tem apenas uma unidade escolar de ensino médio, com, pelo menos, dois itinerários

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

formativos, ofertados.

6.1.1.13. Cronograma geral detalhado da implementação do Novo Ensino Médio

O PLI deverá conter as ações que serão desenvolvidas pela SEE, um cronograma com todas as atividades descritas e metas definidas, além do registro dos nomes dos gestores e técnicos responsáveis pela coordenação da implementação do Novo Ensino Médio (Matriz de Responsabilidades).

6.2 Da disponibilização de materiais de orientação técnico-pedagógica e de gestão

Os materiais de orientação técnico-pedagógica e de gestão são componentes importantes para subsidiar as SEE na compreensão do Novo Ensino Médio e na elaboração do PLI e serão utilizados para elucidar dúvidas de toda comunidade escolar. Um dos instrumentos de apoio que o MEC oferecerá às SEE por meio do Programa é o **Guia de Implementação do Novo Ensino Médio**, documento que se traduz em um guia orientador para as secretarias refletirem e definirem suas estratégias para implementação do novo currículo. O Guia será atualizado, sempre que houver necessidade, com o objetivo de aprofundar as informações e orientações para melhor elaboração do PLI.

6.3 Da disponibilização de ferramentas digitais para auxiliar no acompanhamento, monitoramento e avaliação do PLI das redes públicas de ensino estaduais e distrital

O Programa disponibilizará ferramentas digitais para dar suporte às SEE no decorrer do processo de elaboração e execução do PLI. Para isso, serão realizados estudos e construídas ferramentas específicas para subsidiar a implementação e avaliação do Novo Ensino Médio e desenvolvida uma plataforma digital de apoio à implementação.

7 DO IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS-PILOTO

Para iniciar a implementação do Novo Ensino Médio o Programa de Apoio contempla a ação de implantação de escolas piloto a partir do ano de 2019. Para isso as SEE deverão elaborar um Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular - PAPFC e as escolas deverão elaborar uma Proposta de Flexibilização Curricular - PFC.

A implantação de escolas-piloto do Novo Ensino Médio pelas secretarias de educação estaduais e do Distrito Federal, em suas redes, deverá atender, conforme disposto na Portaria nº 649/2018, aos critérios I e II abaixo:

I - implantação, em 2019, em:

a) no mínimo, trinta por cento das unidades escolares participantes do Programa de

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, instituído pela Portaria MEC nº 727, de 2017; e

b) unidades escolares que se enquadrem em uma ou mais das categorias a seguir:

1. participantes do Programa Ensino Médio Inovador - ProEMI, instituído pela Portaria MEC nº 971, de 9 de outubro de 2009;
2. unidades escolares de ensino médio em tempo integral, de iniciativa estadual ou distrital, não participantes do Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral; e
3. unidades escolares que já possuam ou iniciem, obrigatoriamente, a jornada diária de cinco horas.

II - oferta de currículos contemplando, no mínimo, dois itinerários formativos, descritos no art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996.

Às escolas contempladas nesta ação serão repassados recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE, conforme disposto na Portaria nº 1.024, de 4 de outubro de 2018, que define as diretrizes do apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio.

Importante destacar que **não são elegíveis para receberem os recursos** as escolas integrantes do Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, participantes da Portaria MEC nº 1.145, de 10 de outubro de 2016 e da Portaria MEC nº 727, de 13 de junho de 2017 e as escolas definidas como garantidas na Portaria MEC nº 1.023, de 2018.

7.1 Dos objetivos da implantação das escolas-piloto

As escolas-piloto têm como objetivo iniciar a experiência de implementação de uma nova proposta curricular que permitirá, a partir de um planejamento pré-definido, acompanhar, refletir e ajustar as ações nas diversas dimensões que compõem o processo de implantação do novo currículo, conhecendo suas fragilidades e realizando as adaptações necessárias nas escolas. Também permitirá coletar e analisar dados e, por fim, avaliar os resultados do processo de implantação do novo currículo durante um período determinado para, na sequência, realizar essa implantação, progressivamente, em todas as escolas de ensino médio.

Assim sendo, são **objetivos da ação** de implantação de escolas-piloto:

- gerar aprendizado sobre a implementação de uma nova proposta curricular;
- gerar aprendizado sobre o processo de transição para o Novo Ensino Médio, permitindo conhecer aspectos que facilitam ou dificultam a implantação e prever adaptações que serão necessárias realizar na rede;
- coletar e analisar dados e informações a fim de realizar a implantação

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

do novo currículo, progressivamente, em todas as escolas de ensino médio.

7.2 Da adesão, seleção e elegibilidade das escolas para implantação dos pilotos e recebimento de recursos financeiros

O processo de adesão será realizado em duas etapas:

I - confirmação de participação das secretarias estaduais e distrital de educação (SEE), por meio do SIMEC, com a seleção das escolas que poderão participar, tendo como base a lista de escolas elegíveis disponibilizada pela SEB/MEC no próprio sistema;

II - adesão, por meio do PDDE Interativo, das escolas selecionadas e ratificadas na primeira etapa pela SEE.

Para fins de participação na ação de implantação de pilotos **elegíveis para receber apoio financeiro**, conforme diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1.024/2018, as escolas públicas que:

- I - tenham estudantes matriculados no ensino médio, conforme dados do censo escolar da educação básica publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP; e
- II - sejam mantidas por Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal - SEE que aderiram ao Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio; e
- III - tenham sido selecionadas por sua respectiva SEE; e
- IV - cumpram com os requisitos gerais de participação no PDDE; ou
- V - sejam participantes da ação de Avaliação de Impacto do EMTI, conforme a Portaria MEC nº 1.023, de 2018.

No momento da seleção das escolas para fins de recebimento dos recursos para desenvolvimento de pilotos a SEE deverá contemplar, no mínimo:

- a) uma escola para cada um dos grupos de critérios dos incisos abaixo, conforme dados do INEP:
 - atenda às modalidades de ensino educação escolar indígena, educação escolar quilombola ou educação do campo;
 - atenda a estudantes de Ensino Médio regular no período noturno;
 - apresente Indicador de Nível Socioeconômico - INSE baixo ou muito baixo, ou outro critério de vulnerabilidade social conforme disposto no documento orientador;
 - seja a única a oferecer o ensino médio em seu município;
 - tenha até 130 estudantes matriculados no Ensino Médio.
- b) escolas que participam do Centro Nacional de Mídias da Educação, ação no

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada, instituído por meio do Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017;

c) escolas sorteadas para a Avaliação de Impacto do EMTI, conforme disposto na Portaria nº 1023/2018.

A SEB/MEC encaminhará uma planilha para cada SEE contemplando informações sobre cada uma das escolas de sua rede, a fim de subsidiar o processo de escolha e definição das escolas que participarão da ação de implantação de pilotos.

7.3 Da elaboração do Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular pela SEE e constituição de GT coordenador

Para a implantação das escolas-piloto a SEE receberá apoio técnico-pedagógico (ver item 6.1) por meio de assistência técnica e de orientações a partir do Guia de Implementação (ver item 6.2), disponibilizado pelo MEC e, deverá elaborar um Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular.

O Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular - PAPFC deverá contemplar:

I - indicação dos fluxos e critérios utilizados para aprovação da Proposta de Flexibilização Curricular - PFC que será elaborada por cada unidade escolar;

II - orientações gerais para a elaboração e a execução da PFC, descrevendo os resultados esperados;

III - metodologia de acompanhamento da implementação das PFC, com cronograma e responsáveis;

IV - descrição dos apoios que a SEE ofertará às escolas-piloto para cada desenvolvimento de suas PFC.

É importante que a SEE, em seu PAPFC defina parte das escolas que serão parte de um “**grupo focal**” e serão acompanhadas de modo mais intenso. Este grupo de escolas deverá ser composto pelas diferentes categorias (EMTI, ProEMI, escola rural, indígena, EM integrado à ETP etc.)

Ressalta-se a importância do diálogo da equipe técnica das SEE com gestores, coordenadores e professores das escolas-piloto para orientar sobre a elaboração de suas propostas, o levantamento dos interesses dos estudantes pelos diferentes itinerários formativos e o levantamento de possíveis parceiros para a implementação dos diferentes itinerários.

Para coordenar a ação de implantação de pilotos a SEE deverá criar **Grupo de Trabalho - GT** que terá como responsabilidade o acompanhamento de todo o processo de implantação e a definição de um cronograma de ações,

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

conforme proposto em seu PAPFC.

A constituição do GT deverá considerar a escolha de profissionais com diferentes perfis para a coordenação das ações de implementação, tendo em vista ter uma equipe que possa responder e orientar o desenvolvimento das ações em suas múltiplas dimensões.

Sendo assim sugere-se que o GT seja composto pelos seguintes profissionais: 5 da área de currículo, sendo 1 para cada uma das 4 áreas de conhecimento que compõem o currículo e 1 da área de formação técnica e profissional; 1 da área de planejamento e orçamento; 1 da área de currículo do ensino fundamental e, a critério de cada secretaria, profissionais representantes das regionais de sua SEE.

O GT criado pela SEE para coordenação da implantação das escolas-piloto deverá elaborar cronograma para desenvolvimento das seguintes ações:

- a) realizar reuniões com a participação dos coordenadores e professores das escolas-piloto para esclarecimento e encaminhamentos necessários, incluindo as famílias dos estudantes;
- b) estruturar processos formativos com foco na implantação dos pilotos junto aos gestores, coordenadores e professores das escolas selecionadas;
- c) definir as escolas-piloto e os itinerários formativos que serão ofertados em cada uma das escolas; considerando as perspectivas do mundo do trabalho na região e os arranjos produtivos locais;
- d) definir metodologia para levantamento de interesses dos jovens sobre a oferta dos diferentes itinerários formativos, iniciando, no ano de 2019, uma ação com foco no desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes;
- e) realizar levantamento de disciplinas eletivas/optativas e projetos pedagógicos já desenvolvidos pelos professores nas escolas da rede;
- f) definir estratégias de acompanhamento e de avaliação do processo de implantação das escolas-piloto com vistas a observar o impacto do Novo Ensino Médio na aprendizagem dos estudantes.
- g) elaborar e encaminhar a SEB/MEC dois relatórios anuais sobre o desenvolvimento das ações de implantação das escolas-piloto.

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

7.4 Da elaboração das Propostas de Flexibilização Curricular pela SEE

As escolas participantes da ação de implantação de pilotos deverão elaborar Proposta de Flexibilização Curricular - PFC, cujas ações contribuam para a implementação do Novo Ensino Médio, tendo como base as orientações do Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular - PAPFC da SEE, o projeto pedagógico da escola e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio -DCNEM, de modo que contribuam diretamente para o aumento da aprendizagem e a redução da evasão dos estudantes.

A PFC deverá contemplar :

- I - ação de formação continuada para os professores;
- II - atividade curricular que apoie o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes;
- III - atividade(s) curricular(es) com foco no desenvolvimento de competências socioemocionais, sob a ótica do protagonismo juvenil;
- IV - ação para identificação dos interesses dos estudantes para a oferta de itinerários formativos, conforme documento orientador;
- V - definição das ações de flexibilização curricular, em 2019, que mobilizem conhecimentos de 2 (duas) ou mais áreas do conhecimento ou formação técnica profissional a seguir, com o intuito de construir as condições da oferta de itinerários formativos em 2020:
 - a) Linguagens e suas tecnologias;
 - b) Matemática e suas tecnologias;
 - c) Ciências da natureza e suas tecnologias;
 - d) Ciências humanas e sociais aplicadas; e
 - e) Formação técnica e profissional.
- VI - plano para a utilização dos recursos no desenvolvimento da PFC;
- VII - plano para o monitoramento e a avaliação dos resultados da PFC e indicação do responsável local pela coordenação e documentação das ações da PFC, incluindo a construção de nova matriz curricular e reelaboração do projeto pedagógico para sua implementação até 2020.

8 DO APOIO FINANCEIRO

O apoio financeiro no âmbito deste Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio está voltada à execução da ação de implantação de escolas pilotos e conforme disposto na Portaria nº 1.024, de 4 de outubro de 2018, a qual define as diretrizes

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

do apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio.

9 DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES TÉCNICAS DE FORMAÇÃO DAS SEE NO ÂMBITO DO ProBNCC

9.1 No âmbito do MEC/SEB

A ação de formação continuada das equipes técnicas de currículo e de gestão das SEE no âmbito do MEC/SEB sobre este Programa está prevista para ser iniciada em 2018.

Por meio do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - ProBNCC, instituído pela Portaria nº 331, de 5 de abril de 2018, serão desenvolvidas as ações de formação continuada com o objetivo de apoiar o processo de revisão ou elaboração e implementação de seus currículos alinhados à BNCC do ensino médio em todas as escolas da rede.

O ProBNCC contempla, para cada estado e para o Distrito Federal, o pagamento de bolsas, conforme descrito no Art. 9º da Portaria nº 331/2018, para os seguintes perfis:

- I. coordenador(a) estadual;
- II. coordenador(a) de etapa - ensino médio;
- III. redatores(as) de currículo - ensino médio - área/componente/flexibilização;
- IV. articulador(a) de regime de colaboração; e
- V. articulador(a) dos conselhos de educação.

Conforme disposto no Art. 8º da Portaria do ProBNCC, as ações de formação continuada dos membros da equipe técnica de currículo e gestão têm por objetivo:

- I. compor uma equipe representativa da SEE para conduzir o processo de (re)elaboração de propostas curriculares e desenvolver ações formativas durante e após o referido processo;
- II. fortalecer a capacidade técnica dos entes federados para revisarem ou elaborarem suas propostas curriculares em função da BNCC; e
- III. fortalecer a capacidade técnica dos entes federados para a formação e a apropriação das propostas curriculares elaboradas durante e, principalmente, após a homologação das referidas propostas.

A ação de formação continuada ProBNCC deverá desenvolver-se em articulação com a formação continuada elaborada no PLI da SEE (item 4.1.4.), que tem foco na construção de diferentes itinerários formativos que compõem o currículo flexível previsto em lei.

A composição de perfis e atribuições dos bolsistas ProBNCC – etapa

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

Ensino Médio – segue abaixo:

A) Coordenador(a) de Etapa – Ensino Médio

1 coordenador(a) da etapa Ensino Médio.

Descrição:

Coordenador(a) da equipe responsável pela (re)elaboração do currículo do Ensino Médio e da formação de gestores, formadores e professores para apropriação do documento elaborado.

Responsabilidades:

Durante o processo de (re)elaboração do currículo - 2019:

- i. coordenar a equipe de currículo da etapa para a definição da estrutura e elaboração da 1ª versão do documento;
- ii. acompanhar o processo de consulta pública;
- iii. orientar a equipe para realização de oficinas com gestores, coordenadores pedagógicos e professores das redes estadual e distrital sobre o currículo em elaboração;
- iv. orientar a equipe para realização de oficinas com gestores, coordenadores pedagógicos e professores das redes municipais sobre o currículo em elaboração, quando for o caso;
- v. coordenar a análise da devolutiva do processo de consulta pública, sintetizando e garantindo os ajustes necessários ao aprimoramento do currículo;
- vi. garantir a coerência e progressão do documento dentro da etapa, observando os aspectos para a transição entre as etapas da educação básica (Ensino Fundamental - Anos finais e Ensino Médio); e
- vii. dialogar com os membros de equipes responsáveis pelo Ensino Fundamental - Anos Finais para assegurar coerência e progressão entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio no currículo em (re)elaboração.

Após a (re)elaboração do(s) currículo(s) - 2020:

- i. coordenar e realizar a formação de formadores (multiplicadores) das equipes técnicas da rede estadual, distrital e da rede municipal (quando for o caso), professores, coordenadores pedagógicos e gestores, tendo como referência o(s) currículo(s) (re)elaborado(s);

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

- ii. coordenar e realizar a formação de formadores (multiplicadores), equipes técnicas, professores, coordenadores pedagógicos e gestores, tendo como referência o currículo (re)elaborado;
- iii. compor a equipe permanente de implementação do currículo nas redes estadual e distrital com elaboração e/ ou seleção de materiais didáticos;
- iv. apoiar, avaliar e monitorar a implementação do currículo pelas escolas das redes de ensino; e
- v. apoiar e orientar as redes quanto à consequente revisão dos Projetos Pedagógicos – PP de suas escolas.

Perfil:

Características necessárias:

- i. ser profissional efetivo da rede estadual e distrital (indicado de comum acordo pelo Consed);
- ii. possuir licenciatura plena;
- iii. possuir, no mínimo, curso de especialização em Educação;
- iv. ter experiência mínima de 5 anos de efetiva docência no ensino médio; e
- v. ter disponibilidade de tempo para desenvolvimento das ações.

Características desejadas:

- i. ter experiência em gestão de currículo;
- ii. ter experiência de trabalho em formação continuada de professores;
- iii. ter capacidade de liderança e trabalho em equipe;
- iv. ter habilidade de comunicação e relacionamento;
- v. ter participado e/ ou acompanhado o processo de elaboração do texto da BNCC.

Redatores(as) de Currículo – Ensino Médio – Áreas do Conhecimento e Itinerários Formativos

07 redatores(as) de currículo de Ensino Médio, divididos da seguinte

forma:

Redatores	Nº
Linguagens	1
Língua Portuguesa	1

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

Matemática	1
Ciências da Natureza	1
Ciências Humanas	1
Itinerários Formativos	2

Descrição:

Membro da equipe responsável pela redação do currículo de cada componente curricular e itinerários do Ensino Médio e, junto ao coordenador de etapa, pela formação de gestores, coordenadores pedagógicos, formadores e professores para apropriação do documento elaborado.

Responsabilidades:

Durante o processo de (re)elaboração do(s) currículo(s) - 2019:

- i. auxiliar o/a coordenador/a de etapa na definição da estrutura do documento;
- ii. atuar na elaboração da 1ª versão do currículo;
- iii. realizar oficinas com gestores, coordenadores pedagógicos e professores das redes estadual, distrital e da rede municipal (quando for o caso) sobre o currículo em (re)elaboração;
- iv. acompanhar o processo de consulta pública;
- v. analisar a devolutiva do processo de consulta pública, sintetizando e promovendo os ajustes necessários ao aprimoramento do currículo;
- vi. garantir a coerência e a progressão do documento dentro da etapa do ensino médio, observando os aspectos para a transição entre os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio; e
- vii. dialogar com os coordenadores e redatores dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio para assegurar essa coerência e progressão no currículo em (re)elaboração.

Após a (re)elaboração do(s) currículo(s) - 2020:

- i. atuar na formação de formadores (multiplicadores), de equipe técnica da rede estadual, distrital e da rede municipal (quando for o caso) de

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

- professores, coordenadores pedagógicos e gestores, tendo como referência o currículo (re)elaborado;
- ii. compor a equipe perene de implementação do currículo nas redes estadual e distrital com elaboração e/ou seleção de materiais didáticos;
 - iii. apoiar, avaliar e monitorar a implementação do currículo pelas escolas das redes de ensino; e
 - iv. apoiar e orientar as redes quanto à consequente revisão dos Projetos Pedagógicos – PP de suas escolas.

Perfil:

Características necessárias - Área de conhecimento:

- i. ser profissional efetivo da rede estadual e distrital (indicado de comum acordo pelo Consed);
- ii. possuir licenciatura em componente curricular específico em uma das áreas de conhecimento;
- iii. possuir, no mínimo, curso de pós-graduação Lato Sensu (especialização) na área do componente curricular ou em educação, preferencialmente, com pesquisa na temática currículo;
- iv. ter experiência mínima de 5 anos de efetiva docência no ensino médio; e
- v. ter disponibilidade de tempo para desenvolvimento das ações.

Características necessárias - Itinerários:

Perfil 1:

- a) ser profissional efetivo da rede estadual e distrital (indicado de comum acordo pelo Consed);
- b) possuir licenciatura;
- c) possuir curso de especialização em Educação, preferencialmente, com pesquisa na temática currículo;
- d) possuir experiência mínima de 5 anos de efetiva docência no ensino médio regular e 3 anos de efetiva participação em projetos inovadores;
- e) ter disponibilidade de tempo para desenvolvimento das ações.

Perfil 2:

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

- a) ser profissional efetivo da rede estadual e distrital (indicado de comum acordo pelo Consed);
- b) possuir licenciatura;
- c) possuir curso de especialização em Educação Técnica e Profissional, preferencialmente, com pesquisa na temática currículo;
- d) possuir experiência mínima de 5 anos de efetiva docência em Educação Profissional e Técnica;
- e) ter disponibilidade de tempo para desenvolvimento das ações.

Características desejadas para os 2 perfis:

- i. ter experiência em gestão de currículo;
- ii. ter experiência de trabalho em formação continuada de professores;
- iii. ter capacidade de liderança e trabalho em equipe;
- iv. ter habilidade de comunicação e relacionamento;
- v. ter participado e/ ou acompanhado o processo de elaboração do texto da BNCC.

9.2 Articulação entre as propostas de formação no âmbito Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio

Conforme descrito no item 6.1.1.4, a ação de formação continuada apresentada no PLI da SEE terá foco na construção de diferentes itinerários formativos que comporão o currículo flexível previsto em lei e deverá dialogar com a formação que se realizará no âmbito do Programa ProBNCC, compreendendo que ambas são fundamentais para a construção da proposta curricular do estado.

10 DA GOVERNANÇA E DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA

10.1 Do Comitê de Monitoramento e Avaliação

Para acompanhamento da execução das ações do Programa será instituído, no âmbito do Ministério da Educação, Comitê de Monitoramento e Avaliação do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio. Assim, este Comitê terá como responsabilidades acompanhar as ações de implementação do Programa e, quando houver necessidade, propor os ajustes, de acordo com a realidade de cada unidade da federação. O Comitê será composto pela indicação dos seguintes integrantes titulares:

- I. 5 representantes da Secretaria de Educação Básica, sendo:
 - a) Secretário de Educação Básica, que o presidirá;

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

- b) Diretor de Currículos e Educação Integral, que atuará como Secretário-Executivo;
 - c) Coordenador-Geral do Ensino Médio;
 - d) Diretor de Apoio às Redes de Educação Básica; e
 - e) Diretor de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica.
- II. 2 representantes da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
 - III. 2 representantes da Secretaria de Educação Continuada,
 - IV. 1 representante do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; e
 - V. 5 representantes indicados pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação, sendo um por região.

Importante: Em caso de impedimento, independente do motivo, os representantes titulares da Secretaria de Educação Básica deverão designar seus substitutos eventuais formalmente.

10.1.1. O Comitê será responsável por:

- a) acompanhar as ações de implementação do Programa;
- b) acompanhar os indicadores do Programa, conforme item 2.2;
- c) propor ajustes ao Programa de acordo com a realidade de cada unidade da federação.

10.2 Das Responsabilidades das SEE que aderirem ao Programa

Ao aderir ao Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio as secretarias de educação estaduais e do Distrito Federal comprometem-se a:

- I. elaborar e executar o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio, conforme disposto no item 6.1.1.;
- II. validar os produtos elaborados pelas assistências técnicas, que serão encaminhados à Secretaria de Educação Básica;
- III. implantar escolas-piloto com currículo flexível com a oferta de itinerários formativos, a partir do ano de 2019, conforme disposto no item 7;
- IV. implantar o currículo com a oferta de, no mínimo, dois itinerários formativos, em cem por cento das escolas de ensino médio até o ano de 2022;
- V. dar publicidade, em todas as comunicações referentes aos recursos do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, de que estes são provenientes do governo federal, bem como divulgar a marca do Ministério da Educação e do governo federal nas referidas comunicações, observadas as vedações legais de uso das marcas de

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

- governo no período eleitoral;
- VI. respeitar e fazer cumprir, nas escolas sob sua administração que recebam recursos financeiros provenientes do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, as Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção no Financiamento de Programas para Resultados, de 1º de fevereiro de 2012, revisadas em 10 de julho de 2015, do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, conforme indicado no Anexo II da Portaria n. 649/2018;
 - VII. prestar informações relacionadas aos elementos da Portaria nos instrumentos disponibilizados pelo Ministério da Educação, sempre que solicitado;
 - VIII. instituir Comitê de Acompanhamento da Implementação do Novo Ensino Médio composto por, no mínimo, cinquenta por cento de servidores efetivos, para dialogar com o Comitê de que trata o Art. 11 da Portaria n. 649/2018;
 - IX. receber as assistências técnicas de consultores especializados, conforme previsto no documento orientador do Programa, para que atuem de modo efetivo no apoio à implementação do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio;
 - X. realizar a validação dos produtos entregues pelas assistências técnicas, com o objetivo de assegurar a transferência de tecnologia para a secretaria de educação estadual e do Distrito Federal;
 - XI. considerar relatórios de resultado de avaliação de impacto e do processo da execução do Novo Ensino Médio, disponibilizados pelo Ministério da Educação, para garantir a qualidade na implementação do Programa; e
 - XII. autorizar a realização de processos de auditoria fornecida pelo Ministério da Educação, com o intuito de apoiar a verificação do cumprimento de metas dos indicadores processuais definidos no Plano de Implementação do Novo Ensino Médio da rede, a fim de garantir a implantação efetiva do Novo Ensino Médio.

10.3 Das Responsabilidades da Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC

A SEB/MEC deverá:

- I. realizar a gestão nacional do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio;
- II. estabelecer o calendário nacional de implementação do Programa;
- III. elaborar e disponibilizar o documento orientador;
- IV. fornecer assistência técnica para elaboração, monitoramento e avaliação da execução dos componentes do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio;

PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO- DOCUMENTO ORIENTADOR

- V. acompanhar e apoiar a gestão e o monitoramento das ações aprovadas no Plano de Implementação; e
- VI. analisar os Planos de Implementação do Novo Ensino Médio, os indicadores e as metas propostas.

11 DAS REGRAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DO BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Os estados e o Distrito Federal deverão considerar as diretrizes que versam sobre casos de fraude e corrupção, descritos no anexo II da Portaria nº 649, de 10 de julho de 2018, que possam ocorrer durante a preparação e execução de programas financiados, no todo ou em parte, pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD ou pela Associação Internacional de Desenvolvimento - AID por meio do Financiamento de Programas para Resultados.